



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 223 /CSJT.GP.SG., DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXVIII do art. 9º do Regimento Interno do CSJT; Considerando o constante do Memorando CGPES/CSJT n.º 44, de 4 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Nº 223/CSJT.GP.SG.

Art. 1º Dispensar a servidora ROSANNE CRISTINA COLOMBELLI GONTIJO, código 54306, requisitada do Ministério Público Federal, da função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas do Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Dispensar a servidora FERNANDA TRUITE PEREIRA LIMA, código 51663, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente 4, nível FC- 4, da Tabela de Funções Comissionadas do Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Designar a servidora ROSANNE CRISTINA COLOMBELLI GONTIJO, código 54306, requisitada do Ministério Público Federal, para exercer a função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas do Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em vaga decorrente da dispensa da servidora Fernanda Truite Pereira Lima.

Art. 4º Designar a servidora FERNANDA TRUITE PEREIRA LIMA, código 51663, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas do Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Designar a servidora FERNANDA TRUITE PEREIRA LIMA, código 51663, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer o encargo de substituto legal e eventual do titular da função comissionada de Chefe do Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Nível FC-6, em seus afastamentos e impedimentos legais e/ou eventuais.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA



Fonte Publicado no BI. N° 36, 14 de setembro de 2018, pág. 3.